

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 506/98

APOSENTA SERVIDOR POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Art. 116, Inciso III e IV da Lei Orgânica, c/c o Art. 61, Item III, Letra D, da Lei nº 237/92, de 02 (dois) de setembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus:

DECRETA:

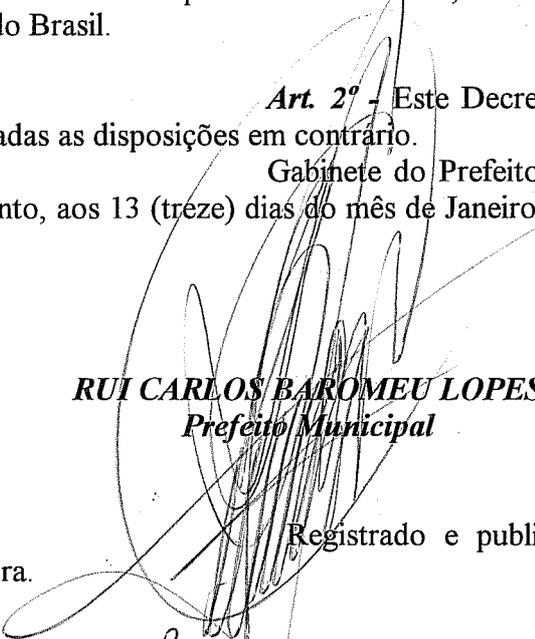
Art. 1º - Fica aposentado por tempo de serviço, a partir desta data de 13 de janeiro de 1998, o Funcionário Público Municipal, **JOSÉ ALVES**, no Cargo de Trabalhador Braçal, com base na Lei nº 237/92, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, e a Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


IVONETE TRÉS OLÍVIO
Chefe de Gabinete Interina